

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: pg065fmz SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/08/2025 Indicação nº 4230/2025 Protocolo nº 8395/2025	
Autor: Dep. Valmir Moretto		

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes Ferreira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Marcelo Oliveira, a necessidade da viabilização de recursos financeiros para aquisição de 1 (um) cortador de grama destinado ao município de Rio Branco - MT.

Com fundamento no **Art. 160, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso**, após deliberação favorável do Egrégio Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades competentes, com a devida indicação para atendimento da presente demanda.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação foi encaminhada pelo **Vereador José Marques Ribeiro – Marcão Pantaneira**, da Câmara Municipal de Rio Branco, que relata a urgente necessidade de dotar o município de um equipamento apropriado para a manutenção das áreas públicas, especialmente campos de futebol e demais espaços de uso coletivo.

Segundo o parlamentar, o município atualmente não dispõe de cortador de grama com as características adequadas para esse tipo de serviço, o que compromete a conservação dos espaços e exige a utilização de maquinários inadequados. A aquisição do cortador de grama giro zero, da série mencionada, representa uma solução prática e eficaz, especialmente para a limpeza e manutenção de áreas extensas, com maior agilidade e eficiência.

A medida atende ao interesse público e contribui para a melhoria da infraestrutura urbana, da prática esportiva e do lazer comunitário, impactando diretamente na qualidade de vida da população. Ressalta-se que o município possui orçamento limitado, o que justifica o pleito por recursos estaduais.

Por fim, a presente proposição encontra amparo no Art. 3º da Constituição Estadual, que impõe ao Estado o dever de promover políticas públicas que assegurem o bem-estar social, e no Art. 196 da Constituição

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Federal, ao garantir que a saúde e o bem-estar sejam direitos de todos e dever do Estado.

Submeto, pois, esta Indicação à apreciação dos Nobres Parlamentares, solicitando seu acolhimento e aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Julho de 2025

Valmir Moretto
Deputado Estadual